



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.149976/2016-87

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Chile, nº 1107, loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80215-184, Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO BENKENDORF**, CPF nº 751.256.849-53 e RG nº 2.768.759 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 029/2017, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação para atender a todas as áreas da Universidade Federal do Paraná em Curitiba/PR, Pinhais/PR, Pontal do Paraná/PR, Matinhos/PR, Paranaguá/PR e Palotina/PR*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, que dá nova redação para o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Decreto nº 8.538/2015, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na alteração de cláusula e na prorrogação de vigência do [Contrato nº 029/2017](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Nos termos da Portaria nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego, a **CONTRATADA** optou pela substituição do atual sistema de registro eletrônico da frequência dos funcionários, o qual não emite comprovantes impressos e disponibiliza digitalmente a folha analítica com as marcações realizadas. Dessa forma, fica alterada a redação do Inciso X da Cláusula Sexta do Contrato nº 29/2017, onde se lê: “Instalar Registradores Eletrônicos - REP (relógio ponto), todos do tipo biométrico, com impressão de comprovante de registro de ponto para o trabalhador, conforme previsto no art. 31 da Portaria nº 1.510/2009-MTE, em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para o início da execução do contrato, de modo improrrogável”, leia-se: “Disponibilizar acesso, via sistema eletrônico de ponto, aos registros das marcações efetuadas pelo funcionário durante o mês, tendo em vista que os mesmos servirão de parâmetro para os cálculos de pagamento dos serviços”;

Parágrafo Único

A alteração supramencionada é de responsabilidade da **CONTRATADA**, dela não havendo, portanto, qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, correspondentes ao período de **12/12/2020 a 12/06/2021**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#).

Parágrafo Único

O contrato que trata o presente termo poderá ser rescindido antecipadamente, sem quaisquer ônus, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, quando da homologação do resultado do pregão eletrônico em tramitação em tramitação que contempla o mesmo objeto, ficando resguardado à **CONTRATADA**, o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência para comunicação de encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

A importância total para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é de **R\$ 8.432.639,58 (oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil seiscientos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, com valor mensal de R\$ 1.405.439,93 (um milhão quatrocentos e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos) conforme discriminado no Anexo I deste termo.

Parágrafo Primeiro

Fica preservado à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor do contrato, sendo que sua concessão ficará condicionada à análise e aprovação através de informação técnica competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Em razão das alterações constantes no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do total atualizado do contrato, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico nº 039/2017](#) e [Contrato nº 029/2017](#).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 e/ou 8144 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do [contrato original](#) e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**CONTRATO Nº 29/2017 - TERMO ADITIVO Nº 008/2020
ANEXO I - RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO**

Cargo	Local	Carga Horária	Quantidades	Qtde M²	V. M²	V. Unitário	Valor Mensal
Servente Área Interna	Curitiba	44h	182	200.200,00	R\$ 3,01345455	R\$ 3.433,74	R\$ 624.940,68
Servente Área Interna - Prédio Histórico	Curitiba	44h	20	15.000,00	R\$ 4,41973333	R\$ 3.433,74	R\$ 68.674,80
Servente de Banheiro	Curitiba	44h	71	17.750,00	R\$ 16,43560000	R\$ 4.260,46	R\$ 302.492,66
Servente Área Interna RU	Curitiba	40h	0	0,00			R\$ -
Servente de Banheiro RU	Curitiba	40h	0	0,00			R\$ -
Servente Área Interna RU Central	Curitiba	12x36	0	0,00			R\$ -
Servente Área Periculosa	Curitiba	44h	0	0,00			R\$ -
Servente Áreas Insalubres 20%	Curitiba	44h	16	14.400,00	R\$ 4,12426667	R\$ 3.847,13	R\$ 61.554,08
Servente Área	Curitiba	44h	6	5.400,00	R\$	R\$	R\$

Insalubre Hospitalar					4,21112222	3.928,72	23.572,32
Servente Área Insalubre 40%	Curitiba	44h	1	900,00	R\$ 4,56544444	R\$ 4.260,46	R\$ 4.260,46
Servente de Banheiro Hospitalar	Palotina	44h	1	250,00	R\$ 16,28504000	R\$ 4.232,74	R\$ 4.232,74
Servente de Banheiro RU Central	Curitiba	12x36	0	0,00			R\$ -
Servente Área Interna	Matinhos	44h	9	9.900,00	R\$ 2,91289091	R\$ 3.323,12	R\$ 29.908,08
Servente de Banheiro	Matinhos	44h	4	1.000,00	R\$ 15,99280000	R\$ 4.149,77	R\$ 16.599,08
Servente Área Interna	Palotina	44h	11	9.900,00	R\$ 3,54007778	R\$ 3.310,99	R\$ 36.420,89
Servente Áreas Insalubres 20%	Palotina	44h	3	2.700,00	R\$ 3,98777778	R\$ 3.730,48	R\$ 11.191,44
Servente Área Insalubre Hospitalar	Palotina	44h	3	2.700,00	R\$ 4,07592222	R\$ 3.813,29	R\$ 11.439,87
Servente de Banheiro	Palotina	44h	7	1.750,00	R\$ 15,96772000	R\$ 4.149,95	R\$ 29.049,65
Servente de Banheiro Hospitalar	Curitiba	44h	1	250,00	R\$ 16,74832000	R\$ 4.342,05	R\$ 4.342,05
Servente Área Interna	Paranaguá	44h	1	1.100,00	R\$ 3,04290909	R\$ 3.469,00	R\$ 3.469,00
Servente de Banheiro	Paranaguá	44h	1	250,00	R\$ 16,64132000	R\$ 4.315,54	R\$ 4.315,54
Servente Área Interna	Pinhais	44h	2	2.200,00	R\$ 3,01556364	R\$ 3.436,17	R\$ 6.872,34
Servente de Banheiro	Pinhais	44h	2	500,00	R\$ 16,44720000	R\$ 4.263,47	R\$ 8.526,94
Servente Área Interna	Piraquara	44h	1	1.100,00	R\$ 3,12169091	R\$ 3.557,11	R\$ 3.557,11
Servente de Banheiro	Piraquara	44h	1	250,00	R\$ 17,02588000	R\$ 4.413,49	R\$ 4.413,49
Servente Área Interna	Pontal do PR	44h	5	5.500,00	R\$ 2,98940909	R\$ 3.408,65	R\$ 17.043,25
Servente de Banheiro	Pontal do PR	44h	5	1.250,00	R\$ 16,36572000	R\$ 4.244,72	R\$ 21.223,60
Servente de Áreas Insalubres 20% (Câmara fria)	Curitiba	44h	1	900,00	R\$ 4,15475556	R\$ 3.874,57	R\$ 3.874,57
Servente Área	Toledo	44h	5	4.500,00	R\$	R\$	R\$

Interna					3,74470000	3.273,93	16.851,15
Servente de Banheiro	Toledo	44h	2	500,00	R\$ 16,80660000	R\$ 4.072,56	R\$ 8.403,30
Servente Área Interna	Jandáia do Sul	40h	4	3.600,00	R\$ 3,41612222	R\$ 2.960,64	R\$ 12.298,04
Servente de Banheiro	Jandáia do Sul	40h	2	500,00	R\$ 15,62364000	R\$ 3.979,35	R\$ 7.811,82
Servente Área Interna	Maripá	40h	1	250,00	R\$ 15,06128000	R\$ 3.510,74	R\$ 3.765,32
Subtotal Mensal			368				R\$ 1.351.104,27
Encarregada acima de 20 funcionários	Curitiba	44h	8			R\$ 3.972,44	R\$ 31.779,52
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Curitiba	44h	1			R\$ 3.806,63	R\$ 3.806,63
Encarregada acima de 20 funcionários	Palotina	44h	1			R\$ 3.884,47	R\$ 3.884,47
Encarregada de 03 a 10 funcionários	Pinhais/Piraquara	44h	1			R\$ 3.695,34	R\$ 3.695,34
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Pontal do PR/Paranaguá	44h	1			R\$ 3.785,74	R\$ 3.785,74
Encarregada de 11 a 20 funcionários	Matinhos	44h	1			R\$ 3.695,96	R\$ 3.695,96
Encarregada de 03 a 10 funcionários	Toledo	44h	1			R\$ 3.688,00	R\$ 3.688,00
Total Mensal			382			TOTAL	R\$ 1.405.439,93
Valor Global (06 meses)							R\$ 8.432.639,58



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BENKENDORF**, Usuário Externo, em 20/11/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRACAO, em 27/11/2020, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3134089** e o código CRC **DAE9CB4C**.



Referência: Processo nº 23075.149976/2016-87

SEI nº 3134089